



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**



Contrato cadastrado sob n° 477 12021  
Secretaria Municipal de Administração

**SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2017  
QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE MÚTUA  
COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMERICANA E A  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA DE SÃO VICENTE  
DE PAULO DE AMERICANA VSVP NA FORMA ABAIXO**

**MUNICÍPIO DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 45.781.176/0001-66, com sede no Avenida Brasil, nº 85, Americana/SP, CEP 13.465-901, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Francisco Antonio Sardelli, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 8.082.267-8 e inscrito no CPF sob o n.º 871.309.208-15 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE AMERICANA** com CNPJ nº. 43.263.821/0003-95, e sede na rua Rua Nove de Julho, 733, bairro São Domingos, na cidade de Americana / SP, neste ato representada pela Mareli Terezinha Campana dos Santos, com CPF nº 777.420.288-91 e RG nº 9.800.427-X, doravante denominada Organização de Sociedade Civil, RESOLVEM aditar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a continuidade da parceria para execução de seu objeto com aditamento de vigência e valor.
- 1.2 Conforme previsto no Termo de Colaboração vigente, foi aplicado reajuste pelo IPCA à tabela do objeto da parceria.
- 1.3 Para melhor atender aos objetivos da parceria na execução de seu objeto, as alterações do Plano de Trabalho e Termo de Referência constam conforme documentação anexa de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.506/16.
- 1.4 O Plano de Trabalho anexo ao Termo Aditivo, apresenta as despesas que serão executadas no exercício de 2022.
  - 1.4.1 Fica a partir da data da vigência deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho, devendo ser substituído pelo que passa a íntegra este o presente anexo o Termo de Referência que especifica os novos parâmetros atinentes ao objeto da parceria.

R

1

Bm



## Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022.

2.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Aditivo ao Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO COFINANCIAMENTO

3.1 Para a execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração, o Município cofinanciará à Organização da Sociedade Civil até montante de 328.310,77 Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e setenta e sete centavos. calculado com base na tabela de cofinanciamento prevista no termo de referência reajustada, proporcional ao período, deduzido o saldo remanescente apurado.

§1º - O cofinanciamento se dará em 03 (três) parcelas mensais, a serem pagas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

§2º - A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias específicas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, classificação orçamentária 02.13.02.

§3º - A despesa será custeada através dos recursos provenientes de fonte municipal e de convênios com as esferas estadual e federal, no que couber, destinados à execução da finalidade do objeto, de acordo com a viabilidade e a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.2 Fica autorizada a reprogramação do saldo remanescente da parceria vigente até 31/12/2021, apurado ao final do período.

§1º O saldo remanescente apurado compõe o montante previsto na tabela de cofinanciamento do termo de referência do objeto da parceria.

§2º O custeio das despesas superior ao previsto na tabela de cofinanciamento requer autorização específica.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

4.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Americana, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da

R

ES





## Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

4.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

4.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

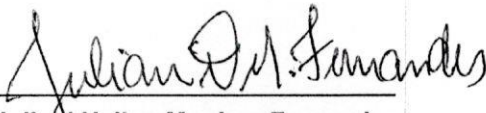
### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO


5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

5.2 E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.


Americana, 23 de de setembro de 2021.

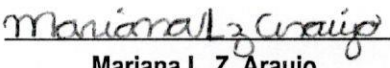
  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Antônio Sardelli**  
Prefeito de Americana

  
\_\_\_\_\_  
**Juliani Hellen Munhoz Fernandes**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Gestora do Termo de Colaboração

  
\_\_\_\_\_  
**Elis Regina Ferreira da Silva**  
Vice-Presidente  
Wila São Vicente de Paulo

  
\_\_\_\_\_  
**Mareli Terezinha Campana dos Santos**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Beatriz Betoli-Bezerra**  
RG: 22.088.893-0  
CPF: 213.080.068-88

  
\_\_\_\_\_  
**Mariana L. Z. Araujo**  
RG: 44.234.747-9  
CPF: 370.424.898-37